



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo:

I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;

II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Preenchimento pela Área Requisitante

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA****Área Requisitante:**

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM

**Responsável pela demanda:**

Daniel Miranda Pontes Rogério

**Matrícula SIAPE:**

1774895

**E-mail:**

daniel.rogerio@mctic.gov.br

**Telefone:**

(61) 2027-6542

**Fonte de Recursos:**

Registro de preços

**Ação:**

Registro de preços

**IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE****Nome do Integrante Titular:**

Luiz Fernando Bastos Coura

**Matrícula SIAPE:**

1780744

**Cargo:**

Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação

**Lotação:**

COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM

**E-mail:**

luiz.coura@mctic.gov.br

**Telefone:**

(61) 99229-3331

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de serviço de operação de infraestrutura para atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):****OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:**

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

**OE.TIC.05 - Promover a integração de sistemas**

Promover a avaliação dos sistemas legados que atendem às diversas áreas de negócios do MCTIC, possibilitando que a área de TIC, juntamente com as áreas finalísticas, priorizem a migração dos sistemas de natureza crítica e construa um conjunto de sistemas de TIC mais homogêneo, que facilite as atividades de manutenção ao longo do ciclo de vida de tais sistemas.

**OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:**

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

**ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)****Necessidades:**

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC (IE.04.01 / IE.05.01 / IE.07.02 - PETIC 2019-2022).

**Ações (PDTIC MCTIC 2020-2022):**

Item 23 (Projeto Experiência do usuário) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Item 25 (Projeto Gerenciamento de Serviços de TI) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC; e

Objeto "Suporte ao ambiente de TIC" constante da Tabela 10 - Renovações contratuais previstas para 2020.

**NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I - política nacional de telecomunicações;
- II - política nacional de radiodifusão;
- III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII - pesquisa de opinião pública; e
- VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

O Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Radiodifusão;
2. Secretaria de Telecomunicações;
3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e as suas unidades subordinadas, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações, como também realizar o atendimento de suporte de básico aos usuários dos serviços de tecnologia da informação e comunicações do Ministério e assegurar o cumprimento dos acordos de nível de serviço internos.

Logo, considerando a reestruturação do Ministério e a necessidade de atendimento técnico aos usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do MCOM, bem como, a de sustentação da infraestrutura de TIC, faz-se necessária a contratação de serviço continuado que contemple tais atividades de forma a desincumbir os servidores do órgão da realização de atividades meramente operacionais, conforme recomenda o Decreto Lei nº 200/1967, art. 10, entre outros normativos.

#### **METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS**

1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e

3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

#### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações vigente.
2. Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
3. Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados; e
4. Propiciar atendimento tempestivo de demandas de TIC.

#### **ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

#### **APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1º, ART 10, IN Nº 01/2019/SGD)**

Nos termos do §1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

**IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO**

<b>Nome do Integrante Titular:</b> Éder Gillian Silva Beserra	<b>Matrícula SIAPE:</b> 1696271
<b>Cargo:</b> Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	<b>Lotação:</b> COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
<b>E-mail:</b> eder.beserra@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2027-6542

Nos termos do §2º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**Assinatura**

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 18/11/2020, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6077701** e o código CRC **BDF1FEE7**.